

Portaria nº 007/2021 - SEMARH-LUZ

Estabelece critérios e diretrizes para uso do solo e licenciamento ambiental de empreendimentos destinados à construção residencial e comercial no município de Luziânia.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2021, amparado pela Lei Orgânica do Município de Luziânia, obdecendo o disposto da Lei Municipal nº 2.595 de 27 de julho de 2003, e

Considerando os dispositivos constitucionais, em especial o art. 225 da Constituição Federal relativo à garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações futuras, bem como o art. 6º que estabelece a universalidade do direito à moradia; e atendendo ao disposto na Lei nº 2.987 de 03 de outubro de 2006 que institui o Plano Diretor do Município de Luziânia, Lei nº 2.991 de 03 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas e Áreas Especiais localizadas na Área Rural do município de Luziânia, Lei nº 2.988 de 03 de outubro de 2006 que Institui o Código de Obras do Município de Luziânia e Lei nº 3.021 de 26 de dezembro de 2006 que institui o Código Ambiental do Município de Luziânia;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-LUZ, tem atribuição legais para elaborar normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, destinados a complementar a Lei nº 3.021 de 26 de dezembro de 2006 que institui o Código Ambiental do Município de Luziânia e seu regulamento;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-LUZ, tem atribuição para elaborar e executar estudos e projetos para a Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA), bem como para subsidiar a implementação permanente revisão das normas, padrões e critérios de uso dos recursos naturais a serem homologados pelo COMDEMA;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH-LUZ deve exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente, atender as diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, com ênfase para o percentual de áreas verdes e institucionais, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos que possam causar impactos de vizinhança, tais como alterações e/ou complementações do sistema viário; produção de ruídos e vibrações; poluição atmosférica; volumosa geração de resíduos; e elevada demanda de água;

Considerando que o Artigo 150 da Lei Municipal nº 2.991 de 03 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas e Áreas Especiais localizadas na Área Rural do município de Luziânia, entende-se por condomínio, as edificações ou conjunto de edificações, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, constituindo cada unidade propriedade autônoma sujeita às limitações da Legislação Federal pertinente, onde cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.021 de de 12 de dezembro de 2006 (Código Ambiental de Luziânia) através do Artigo 48 define que as atividades de mínimo e pequeno porte com grau de poluição

baixo e médio, serão definidas através de Portaria Normativa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, destinadas a complementar esta lei e seu regulamento e estarão sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), devendo atender as condicionantes ambientais exigidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a Resolução CEMAm 077 de 11 de outubro de 2007, que dispõe sobre credenciamento do Município de Luziânia para o desempenho do licenciamento ambiental de impacto local;

Considerando a Resolução CEMAm 02 de 29 de julho de 2016, que estabelece a lista de atividades de impacto ambiental local no âmbito do Estado de Goiás, dispõe sobre o credenciamento de Municípios para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, regulamenta a instauração de competência estadual supletiva, dispõe sobre a Corte de Conciliação de Descentralização;

Considerando o que dispõe o artigo 196 da Lei Municipal nº 3.021 de de 12 de dezembro de 2006 (Código Ambiental de Luziânia) autoriza a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a elaborar as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, destinados a complementar esta lei e seu regulamento;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento administrativo processual para emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental de empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social, bem como, o gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados pela construção e/ou instalação desses empreendimentos;

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia, a atribuições de emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo - CUOS e Licenças Ambientais de obras, empreendimentos e atividades de impacto local;

Considerando com o disposto na Ata 05 de 19/09/2019 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – COMDEMA, que versa sobre criação de normas regulamentadoras para atos administrativos de licenciamento ambiental;

Considerando com o disposto na Ata 02 de 27/05/2021 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia – COMDEMA, que versa sobre instrução documental de licenciamento ambiental sobre as atividades específicas da construção civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer

forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 3º - Institui a **Certidão de Uso e Ocupação do Solo**, documento que dispõe sobre o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo no município de Luziânia quanto a atividade (s) permissível (is), e/ou tolerada (s) este documento visa orientar a permissibilidade ou viabilidade para iniciar o procedimento administrativo processual para o licenciamento ambiental relacionados as atividades dessa portaria.

Art. 4º - Institui a **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, definida como baixo potencial poluidor, assim classificado:

I – Construções Habitacionais Residenciais (Condomínios) sem rua interna e sem sistema de galeria de drenagem de águas pluviais;

II – Movimentação de terra (corte e aterro) até 50m³;

III – Construções Comerciais em lote urbano sendo uma unidade ou unificado.

Art. 5º - Institui a **Licença Ambiental de Instalação – LAI**, definida como médio potencial poluidor, assim classificado:

I – Construções Habitacionais Residenciais (Condomínios) com pavimentação de rua interna e instalação de sistema de galeria de drenagem de águas pluviais;

II – Sistema de Tratamento de Esgoto através de ETE convencional ou compacta, observando as normas ambiental Estadual ou Federal;

II – Movimentação de terra (corte e aterro) acima de 50m³;

III – Construções Comerciais em área e/ou chacará (terreno) urbano.

Art. 6º - As categorias de uso do solo do Município de Luziânia são as seguintes (Lei Municipal nº 2.991/2006, Artigo 80):

a) **Residencial;**

b) **Econômico;**

c) **Institucional;**

- d) **Misto;**
- e) **Especiais.**

O **uso residencial** compreende residencial unifamiliar o uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes. Residencial multifamiliar o uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, agrupadas horizontal ou verticalmente.

O **uso econômico** abrange o comércio varejista e atacadista, a prestação de serviços e a indústria. Serão, dependendo do zoneamento adotado, considerados como usos econômicos especiais ou prioritários, os usos associados à hospedagem, ao desenvolvimento da indústria do turismo, os clubes, parques e equipamentos de lazer. O porte de cada atividade de uso econômico permitido para cada Zona obedecerá às disposições legais, podendo variar ente as Zonas e entre os distritos. É facultado ao profissional autônomo exercer as atividades inerentes à sua profissão, atendidas as exigências da legislação vigente, na sua residência, independentemente da zona em que a mesma esteja situada, nas seguintes condições:

O **uso institucional** abrange as atividades empreendidas pelo Poder Público ou por particulares quando voltadas para a saúde, o bem-estar, o lazer, a cultura, a educação e a religião da população. Os usos institucionais de maior impacto sobre o meio urbano deverão observar as condições legais para se instalarem em cada zona.

O **uso misto** compreende a combinação do uso residencial e do uso econômico e ou institucional. Nos usos mistos, os usos econômicos e institucionais deverão obedecer às limitações impostas em termos de porte e tipo de atividade, em conformidade com o que dispõe esta Lei para cada zona existente.

Os **usos especiais** são aqueles que por, potencialmente, importarem incômodo ou perigo à vizinhança e ao exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização e implantação, mediante estudo de cada caso, ouvidos os Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento e de Política Urbana.

Art. 7º - Os procedimentos administrativos para aquisição de **Certidão de Uso e Ocupação do Solo**, deverá obedecer os seguintes requisitos administrativos:

I – Documentos Necessários :

- a) Requerimento modelo da SEMARH-LUZ, conforme anexo I deste regulamento, devidamente preenchido com quadro de áreas atualizados, sem rasuras ou com informações não condizentes com o solicitado, sendo passível de arquivamento do processo;
- b) Taxa de Uso do Solo a ser apresentada no ato da protocolização dos documentos exigidos;
- c) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração “atualizado” e Comprovante de Residência do representante legal;
- d) Pessoa Física: Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto, Cartão do CPF com Comprovante de Residência;
- e) Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado;
- f) Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento (últimos 180 dias);
- g) Certidão de Nada Consta de Débito Municipal com vencimento inferior a 30 dias.

Art. 8º - Os procedimentos administrativos para aquisição da **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Documentos Necessários:

- a) Requerimento modelo da SEMARH-LUZ, conforme anexo II deste regulamento, devidamente preenchido com quadro de áreas atualizados, sem rasuras ou com informações não condizentes com o solicitado, sendo passível de arquivamento do processo;
- b) Taxa correspondente a ser apresentada no ato da protocolização dos documentos exigidos;
- c) Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração “atualizado” e Comprovante de Residência do representante legal;
- d) Pessoa Física: Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto, Cartão do CPF com Comprovante de Residência;
- e) Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado;
- f) Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento (últimos 180 dias);
- g) Certidão de Nada Consta de Débito Municipal com vencimento inferior a 30 dias;
- h) Comprovante de abastecimento de água;
- i) Declaração quanto à necessidade ou não de supressão vegetal, se necessário apresentar requerimento próprio e planta baixa com a localização do objeto requerido e a construção;
- j) Declaração quanto à necessidade ou não de movimentação de solo significativa (maior que 0,25 m³ /m²);
- k) Declaração para implantação de lixeiras/contêiner após a obra;
- l) Termo de Responsabilidade para a coleta e destinação dos resíduos da construção civil;
- m) Certidão de Uso e Ocupação do Solo, para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”.

II – Projeto (s) e/ou Estudo (s) Técnico (s):

- a) Layout ou Projeto Civil/Arquitetônico de acordo com a atividade requerida, com ART;
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil que são gerados na obra, informando tipos e volumes, com a respectiva ART;
- c) Em caso de análise o corpo técnico da SEMARH-LUZ poderá exigir novos documentos e estudos ambientais em atendimentos a outros regulamentos.

Art. 9º - Fica criada a **Licença Ambiental de Instalação – LAI**, para empreendimentos destinados à construção residencial e comercial entendido como edificações ou conjunto de edificações, construídas sob a forma de unidades isoladas entre si, constituindo cada unidade propriedade autônoma sujeita às limitações da Legislação Federal pertinente, onde cada unidade caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do terreno e coisas comuns.

Parágrafo Único - Os procedimentos administrativos para aquisição do **Licença Ambiental de Instalação – LAI** deverá obedecer os seguintes critérios:

I – Documentos Necessários:

- a) Requerimento modelo da SEMARH-LUZ, conforme anexo II deste regulamento, devidamente preenchido com quadro de áreas atualizados, sem rasuras ou com informações não condizentes com o solicitado, sendo passível de arquivamento do processo;
- b) Taxa de Vistoria Ambiental a ser apresentada no ato da protocolização dos documentos exigidos;

- c) Pessoa Jurídica: CNPJ, cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração “atualizado” e Comprovante de Residência do representante legal;
- d) Pessoa Física: Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto, Cartão do CPF com Comprovante de Residência;
- e) Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor com cópias do CPF e RG do outorgado se for o caso;
- f) Cópia autenticada ou original da Certidão de Registro de Imóvel atualizada, referente a área do empreendimento e em nome do requerente do processo de licenciamento (últimos 180 dias);
- g) Certidão de Nada Consta de Débito Municipal com vencimento inferior a 30 dias;
- h) Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande Circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do pedido do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- i) Certidão de Uso do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- j) Cadastro Ambiental Rural (CAR), em conformidade com Lei 12651/2012 para imóveis rurais;
- k) Atestado de Viabilidade Técnica Operacional (AVTO) emitida pelas concessionárias de água esgotamento sanitário. Existindo cursos d’água na proximidade deverá ser apresentado declaração do órgão responsável atestando se este é de abastecimento público;
- l) Declaração quanto à necessidade ou não de supressão vegetal, se necessário apresentar requerimento próprio de corte e/ou poda e planta baixa com a localização do objeto requerido e a construção;
- m) Declaração quanto à necessidade ou não de movimentação de solo (corte ou aterro) significativa (maior que 0,25 m³/m²);
- n) Declaração de lixeiras ou contêiner;
- o) Termo de Responsabilidade para a coleta e destinação dos resíduos da construção civil;
- p) Croqui de localização de acesso ao local com coordenadas geográficas.

II – Projeto (s) e/ou Estudo (s) Civil (is) e Ambiental (is):

- a) Projeto Civil, Arquitetônico e/ou Urbanístico em escala compatível que permita visualização clara do projeto, com curvas de nível, georreferenciado e respectiva ART;
- b) Projeto Civil, Arquitetônico e/ou Urbanístico sobreposto a Imagem de satélite ou semelhante, sem uso de cores para preenchimento;
 - a) RAS – Relatório Ambiental simplificado, com respectiva ART, conforme Anexo IV;
 - b) Laudos Técnicos referentes as condições da área do empreendimento que atenda ao artigo 3º da Lei 6.766/79, elaborado por profissional habilitado de acordo com o Decisão Normativa no 104/2014 do CONFEA, acompanhado de respectivas ART;
 - c) Laudo Geológico. Devendo conter, entre outras, informações referentes ao nível do lençol freático na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e com a respectiva ART;
 - d) Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, conforme Resolução CONAMA N° 307, de 05 de julho de 2002, com a respectiva ART, conforme Anexo V;
 - e) Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para imóvel (is) confrontante (s) com APP (s) degradada (s), conforme Instrução Normativa n° 11, de 11 de dezembro de 2014 do ICMBio;
 - f) Estudo de Impacto de Vinhaça - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, conforme Anexo VI, desenvolvido por equipe multidisciplinar cujos integrantes tenham conhecimento específico a respeito dos temas sob sua responsabilidade técnica ou profissional.
 - g) Para os casos de utilização de sistema de tratamento individual de esgotos, apresentar:
 - g1) Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memória de Cálculo, Memorial Descritivo com respectiva ART;
 - g2) Teste de Percolação elaborado de acordo com o anexo A da NBR 13969/97, com fotos dos pontos, respectivas coordenadas geográficas dos furos e memorial fotográfico, com respectiva ART;

h) Memorial Descritivo de Drenagem de Águas Pluviais, juntamente com o Memorial de Cálculo, com a respectiva ART;

i) Termo de compromisso garantindo atendimento da norma NBR-7229 da ABNT, se for o caso;

j) Para os casos de utilização de sistema de tratamento coletivo de esgotos, o licenciamento do mesmo deverá ser feito em processo administrativo próprio junto a secretaria;

k) Para pavimentação asfáltica das vias internas do condomínio deverá ser necessária apresentação dos seguintes documentos:

k1) Declaração atestando que as obras atendem aos planos e programas do governo municipal;

k2) Memorial Descritivo e Projeto Técnico com prancha de locação (layout) e situação;

k3) Relatório de Asfaltamento de Via Urbana- RAVU e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as atribuições do profissional, conforme Anexo VI;

l) Para implantação do sistema de drenagem pluvial deverá ser necessária apresentação dos seguintes documentos:

l1) Declaração atestando que as obras atendem aos planos e programas do governo municipal;

l2) Memorial Descritivo e de cálculo, e projeto técnico com prancha de locação (layout) e situação com ART, em conformidade com as atribuições do profissional, conforme Anexo VII;

m) Plano de Controle Ambiental – PCA junto com a ART pela elaboração, conforme Anexo VIII.

Art. 10 - Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do COMDEMA através de apresentação de plano de manejo mediante compensação ambiental;

Art. 11º - As taxas correspondente a estes serviços deverá ser instituída através de ato normativo conforme disposto nos artigos 54 ao 58 da Lei Municipal nº 3.021/2006 – Código Ambiental de Luziânia.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, aos 16 dias do mês de junho de 2021.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

| REQUERIMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO | | | |
|---|---------------------------|--|---------------|
| 1. MODALIDADE DO PEDIDO: | | | |
| 1.1 Pessoa Física | | 1.3 MEI – Micro Empreendedor Individual | |
| 1.2 Pessoa Jurídica | | 1.4 Outro: | |
| 2. DADOS DO REQUERENTE: | | | |
| 2.1 Nome/Razão Social: | | | |
| 2.2 CNPJ/CPF: | 2.3 R.G./ Insc. Estadual: | 2.4 E-mail: | |
| 2.5 Endereço do Requerente: | | | |
| 2.6 Bairro: | 2.7 Cidade/UF: | 2.8 CEP: | 2.9 Telefone: |
| 3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: | | | |
| 3.1 Nome: | | | |
| 3.2 CPF: | 3.3 R.G. | 3.4 E-mail: | |
| 3.5 Endereço: | | | |
| 3.6 Bairro: | 3.7 Cidade/UF: | 3.8 CEP: | 3.9 Telefone: |
| 4. ENDEREÇO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: | | | |
| 4.1 Descrição: | | | |
| 4.2 Bairro: | | 4.3 CEP: | 4.4 Telefone: |
| 4.5 Coordenadas Geográficas: | | | |
| 4.6 Referência: | | | |
| 5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: | | | |
| | | | |
| | | | |
| 6. ÁREAS DA ATIVIDADE /EMPREENDIMENTO: | | | |
| 6.1 Total do Terreno: | 6.2 Área Construída: | 6.3 Área Requerida: | |
| 7. DOCUMENTO NECESSÁRIOS: | | | |
| 7.1 Pessoa Física: CPF / RG / Comprovante de Endereço / Procuração se for o caso. | | 7.2 Pessoa Jurídica: CNPJ / Contrato Social ou Semelhante / CPF / RG / Comprovante de Endereço do Titular / Procuração se for o caso. | |
| 7.3 Do Imóvel: Certidão de Registro do Imóvel com validade igual a 180 dias da data de emissão / Contrato de Compra e Venda / Termo de | | | |

Transferência da Imobiliária Responsável / Contrato de Locação ou Arrendamento / Mapa da Propriedade para Zona Rural / CCIR / ITR / CAR para Zona Rural / Croqui de Localização para zona Rural / Certidão de Débito Municipal.

8. ASSINATURA DO REQUERENTE/PROCURADOR:

DATA: ____ / ____ / ____.

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO

Obs.: Este documento deverá ser preenchido sem rasuras, assinado pelo requerente ou responsável legalmente constituído através de procuração pública ou particular.

ANEXO II

| REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | |
|---|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE: | | |
| 1.1 NOME OU RAZÃO SOCIAL: | | |
| 1.2 CNPJ/ CPF: | 1.3 INSCRIÇÃO ESTADUAL/ RG: | |
| 1.4 ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| 1.5 CIDADE: | 1.6 CEP: | 1.7 U.F.: |
| 1.8 EMAIL (S): | 1.9 FONE (S): | |
| 2. PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| 2.1 NOME: | | |
| 2.2 CPF: | 2.3 RG: | |
| 2.4 ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| 2.5 CIDADE: | 2.4 CEP: | 2.5 U.F.: |
| 2.6 E-MAIL: | 2.7 FONE (S): | |
| 3. TIPO DE LICENÇA: | | |
| 3.1 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS () Inicial () Renovação () Ampliação | 3.6 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL DE PISCICULTURA - LAPI | 3.7 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC |
| 3.2 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP | 3.8 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU | 3.9 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA – LC |
| 3.3 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI | 3.10 <input type="checkbox"/> LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – LEF | 3.11 <input type="checkbox"/> LICENÇA DE LIMPEZA DE PASTAGEM – LLP |
| 3.4 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO – LF () Inicial () Renovação () Ampliação | 3.12 <input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA | |
| 3.5 <input type="checkbox"/> LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO – LAA | | |
| 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA (S) ATIVIDADES (S): | | |
| 4.1 CNAE: | | |
| 5. ESPECIFICAÇÃO DE ÁREA OBJETO DO PEDIDO DA LICENÇA EM M²: | | |
| 4.1 ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: | 4.7 ÁREA INUNDADA: | |
| 4.2 ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: | 4.8 EXTENSÃO DA OBRA: | |
| 4.3 ÁREA DE ATIVIDADE AO AR LIVRE: | 4.9 ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO: | |
| 4.4 ÁREA DE CONT. DE POLUIÇÃO: | 4.10 ÁREA DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA: | |
| 4.5 NÚMERO DE TANQUES: | 4.11 ÁREA DO PRAD: | |
| 4.6 ÁREA TOTAL DA LIMPEZA: | 4.12 ÁREA DE IRRIGAÇÃO: | |
| 4.13 NÚMERO DE CABEÇAS: [] BOVÍNEOS [] SUÍDEOS [] EQUÍDEOS [] AVES [] OUTROS | | |
| 6. ENDEREÇO E / OU LOCAL DA ATIVIDADE: | | |
| 6.1 Ponto de Referência: | | |

VIDE VERSO.

10



| | | |
|---|-------------------------------|-----------|
| 6.2 Coordenadas de Localização: | | |
| 7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO / E OU EXECUÇÃO: | | |
| 7.1 NOME: | 7.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | |
| 7.3 CPF: | 7.4 RG: | |
| 7.5 ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| 7.6 CIDADE: | 7.7 CEP: | 7.8 U.F.: |
| 7.9 EMAIL (S): | 7.10 FONE (S): | |
| Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-ão de acordo com os dados transcritos e anexos supramencionados, pelo que venho requerer à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos e Hídricos de Luziânia do Estado de Goiás. | | |
| DATA: ____ / ____ / ____. | | |
| <p>.....</p> <p>Requerente / Representante Legal / Procurador</p> | | |
| O presente requerimento não pode conter rasuras | | |



ANEXO III

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Identificação do Empreendedor:

- Pessoa Jurídica:
- Razão Social;
- Nome de Fantasia;
- Endereço Completo;
- CNPJ;
- Alvará;
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- Pessoa Física:
- Nome;
- Endereço Completo;
- CPF;
- Documento de Identidade.

1.2 Responsável Técnico pela obra:

- Nome;
- Endereço Completo;
- CPF;
- Telefone/Fax;
- e-mail;
- CREA.

1.3 Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:

- Nome;
- Endereço Completo;
- Telefone/Fax;
- e-mail;
- Inscrição no Conselho de Classe.

1.4 Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC:

- Nome;
- Formação Profissional;
- Inscrição no Conselho de Classe.

Obs.: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes, no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

1.5 Caracterização do Empreendimento:

- Localização: endereço completo e indicação georreferenciada;
- Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da

obra) ou processo de demolição;

- Apresentação do Carimbo da Planta Arquitetônica de Implantação, contendo quadro de áreas;
- Número total de trabalhadores, incluindo terceirizados;
- Cronograma de execução do PGRCC.

2 CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Neste item deverá ser estimado o volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra. No caso de construção, deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes etapas construtivas, segundo a discriminação criada pela Universidade de Brasília em 2002: Serviços Gerais/Administração, Instalação do Canteiro de Obras, Fundação, Estrutura, Fechamento das Alvenarias, Instalações Prediais e Revestimento. No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas que serão utilizadas para o processo de demolição do empreendimento.

Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA 307/2002 e 348/2004:

- Classe A: são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação ou edificações como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto. Ex: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros;
- Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações. Ex: plásticos (embalagens, PVC de instalações), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmitec de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (forma) e vidros;
- Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. Ex: Gesso, estopas, isopor, lixas, mantas asfáltica, massas de vidro, sacos de cimento e tubos de poliuretano.
- Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção ou demolições, de acordo com o memorial descritivo em anexo. Ex: tintas, solventes, óleos, resíduos de clínicas radiológicas, latas e sobras de aditivos e desmoldantes, telhas e outros materiais de amianto, tintas e sobras de material de pintura.

3 TRIAGEM DOS RESÍDUOS

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem. O processo de triagem tem como objetivo a separação dos RCC de acordo com a sua classe. No momento da segregação, a mistura de RCC de diferentes classes deverá ser evitada, pois prejudicará a qualidade final do resíduo. Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

4 ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume). Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento. Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes. Deverá ser apresentado um croqui da ATT (área de transbordo temporário) que é o local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

Obs.: Poderá ser utilizado o mesmo croqui para a identificação do local de triagem e de acondicionamento de RCC.

5 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

A transportadora deverá ser identificada por classe de resíduo, bem como deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa. O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, caso seja necessário.

Obs.: No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o CDR - Certificado de Destinação dos resíduos.

6 DESTINAÇÃO FINAL

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- No da autorização do órgão ambiental competente

7 PLANO DE CAPACITAÇÃO

Toda obra deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC.

8 CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCC

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento, incluindo as etapas de capacitação e de treinamento das equipes, desde o início até o final da obra.

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA 348 de 18 de Agosto de 2004: Altera a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB Agência. Projeto Entulho Limpo. Brasília, DF, 2002.

10 ANEXOS

- ART do Responsável Técnico pelo PGRCC;
- Croqui do Fluxo da Movimentação dos Resíduos; e
- Contrato com empresa coletora de entulho.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA ELABORAÇÃO DO RAS PARA OBRAS DE PARCELAMENTO DO SOLO COM ÁREAS ATÉ 100 HA DESTINADOS A HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (RESOLUÇÃO CONAMA 0412/2009)

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos para a elaboração do RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS, indispensável ao processo de Licenciamento Ambiental de loteamentos no Estado de Goiás em observância a Lei Nº 6.766/79, Resoluções CONAMA 412/2009 e 237/97.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome e razão social:

Endereço;

Telefone e fax;

Representantes legais (fone, fax e e-mail):

Relacionar a legislação ambiental inerente ao empreendimento:

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação,

setor,

município:

Título de Propriedade:

Natureza do empreendimento:

Perímetro rural, urbano ou expansão urbana:

Área total para supressão vegetal:

Área de Preservação Permanente:

Área de Reserva Legal:

Faixa de Domínio:

Faixa de Segurança:

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO

Quadro de Áreas referente a implantação do Projeto contendo: Áreas dos lotes, vias públicas, institucionais, verdes, outras áreas, área total da gleba (m², %):

Área mínima dos lotes:

Número de lotes:

Número de quadras:

Número de quadras e unidades de parcelamento correspondente:

Localização e situação do empreendimento em escala adequada:

Memorial Descritivo com coordenadas em UTM:

Localização e dimensão de APP:

Localização e dimensão de Faixa de Domínio:

Localização e dimensão de Faixa de Segurança:

Memorial Descritivo dos lotes, das áreas públicas e outras áreas:

4. OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Estudos para implantação de infraestrutura de saneamento básico, viário e energia:

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

Caracterização da flora da área de influência direta:

Caracterização da fauna da área de influência direta:

Caracterização da Reserva Legal:

Caracterização da hidrogeologia, pedologia/geologia e recursos hídricos da área de influência direta, identificando áreas impróprias a edificação.

Caracterização do meio socioeconômico relacionando o empreendimento com as demandas do município:

6. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

7. MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO e COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS.

8. APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS

O presente documento deverá ser assinado por dois profissionais de áreas afins com as respectivas ART's.

ANEXO V

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA / RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

No EIV/RIVI, em consonância com a Lei Municipal nº 1027/2016 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), Seção I deverão constar os seguintes conteúdos básicos:

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 Identificação do Empreendedor:

- Pessoa Jurídica:
- Razão Social;
- Nome de Fantasia;
- Endereço Completo;
- CNPJ;
- Alvará;
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- Pessoa Física:
- Nome;
- Endereço Completo;
- CPF;
- Documento de Identidade.

1.2 Equipe Técnica responsável pela Elaboração do EIV/RIVI:

- Nome;
- Endereço Completo;
- Telefone/Fax;
- e-mail;
- Inscrição no Conselho de Classe.

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Conforme o caso, informar as previsões de: Público-alvo; nº de unidades; nº de lojas; nº de funcionários/ moradores/ usuários/ clientes; altura total da edificação; faixa de renda; nº de vagas de veículos pequenos; nº de vagas para carga/descarga e embarque/desembarque.

3 DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO E ENTORNO

Informar a área do lote, de acordo com a Certidão de Matrícula apresentada. Informar o estudo de áreas construídas partes e total, área permeável, área de estacionamento e outras áreas pertinentes. O quadro de áreas deve ser coerente com os projetos apresentados.

4 IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Definir a área de influência do empreendimento, que corresponde aos locais passíveis de percepção dos impactos do projeto, a curto, médio e longo prazo.

Utilizar como referência para área de influência, raios contados a partir do lote do empreendimento. A

delimitação da área de abrangência deve levar em consideração o porte do empreendimento, bairros adjacentes e sistema viário principal.

Na definição da área de influência, considerar que a extensão da vizinhança varia conforme a natureza do impacto (tráfego, infraestrutura, paisagem etc.).

O mapeamento deve conter a partir de foto aérea, a indicação da rede viária principal, cursos d'água, pontos de referência, dentre outros.

5 ADENSAMENTO POPULACIONAL/ PERFIL POPULACIONAL

Analisar a densidade atual e a ser gerada pelo empreendimento compatibilizando com o Plano Diretor e demais legislação urbanística.

Quando necessário, separar a população a ser gerada em permanente e flutuante. Quando houver mais de um espaço previsto no empreendimento, informar a capacidade de público de todos os espaços.

Analisar a distribuição espacial da população residente e atuante/flutuante, incluindo mapa das áreas de maior e menor densidade populacional atual e após implantação do empreendimento. Identificar as classes/grupos sociais da população residente e atuante/flutuante na área de influência, atuais e futuras.

Analisar possíveis reflexos decorrentes como: possibilidade de atração ou repulsão de pessoas; impacto da mão-de-obra nos estabelecimentos locais; aspectos socioculturais como: perda de costumes, de espaços coletivos, entre outros.

Analisar como a população a ser adicionada na vizinhança vai interagir com a infraestrutura urbana e comunitária disponível e como o empreendimento pode beneficiar a população residente ou atuante/flutuante, considerando os aspectos socioeconômicos.

6 EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Mapeamento e capacidade de atendimento das redes de água potável, pluvial, esgoto e energia ou a instalação de novos equipamentos pelo empreendedor que supram as necessidades.

Identificar, mapear e caracterizar condições gerais de atendimento dos equipamentos públicos disponíveis próximos ao empreendimento: saúde, educação, assistência social, praças, parques (caracterizar e justificar a área de influência adotada neste tópico).

7 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, INCLUÍDAS A ÁREA, DIMENSÕES, VOLUMETRIA E ATIVIDADES PREVISTAS

Identificar os tipos de uso e padrão de ocupação na área de influência, através de textos, gráficos, tabelas, plantas/mapas ou imagens.

O EIV deverá indicar tendências de mudança de uso do solo e transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento e atividade em estudo.

Existem empreendimentos que podem gerar alterações profundas na dinâmica urbana local que, em médio e longo prazo, tendem a alterar a configuração espacial e a concentração ou dispersão de atividades.

Relacionar a inserção do empreendimento com as atividades vizinhas e o informar grau de descaracterização que possa ocorrer na área de entorno.

8 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Analisar a influência do empreendimento no mercado imobiliário. Apresentar valores médios de mercado atual e simular as mudanças que podem ocorrer sobre o valor dos imóveis após a construção do empreendimento e outros decorrentes desse. Identificar segmentos sociais que possam ser beneficiados ou prejudicados com a valorização ou desvalorização imobiliária e prever as alterações de perfil residencial e padrões culturais na área.

9 GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO, COM A LOCALIZAÇÃO E ACESSOS PREVISTOS

Analisar a macro acessibilidade ao empreendimento considerando a malha viária existente e projetada e a demanda decorrente do empreendimento para os diversos modais. Informar as rotas de acesso ao empreendimento, incluir mapa.

Informar os pontos de congestionamento existentes atualmente na área de influência e os possíveis pontos de congestionamentos gerados com a implantação do empreendimento;

Demonstrar como será realizada a entrada e saída no empreendimento, de forma a não impactar na via;

Avaliar o tráfego existente e o que será gerado pelo empreendimento, e se irá ocorrer em vias aptas a receberem maior fluxo devido a sua dimensão, tipologia, localização, pavimentação.

Considerar o total de vagas oferecidas, a hora de pico e o nível de serviço das vias de acesso ao empreendimento.

Realizar a contagem de veículos nas vias do entorno, no mínimo em 2 dias da semana. Considerar na contagem todos os modais, inclusive bicicletas. Como o trânsito se configura de forma diferente no fim de semana e durante a semana, demonstrar esta análise no EIV. Apresentar no EIV os dados coletados de hora em hora e calcular a média diária de veículos. Acrescentar a previsão máxima de tráfego a ser gerada pelo empreendimento ao tráfego constatado no horário de pico da via e definir o novo nível de serviço da via. Informar quais serão medidas adotadas para mitigar os impactos gerados pelo empreendimento.

Incluir mapa que aponte os locais onde foram realizadas as contagens de veículos.

Identificar e mapear as linhas e pontos de ônibus na área e levantar as condições dos abrigos que serão utilizados pela população do empreendimento e os reflexos da demanda deste empreendimento.

Apresentar as condições de micro acessibilidade através do estudo do entorno afetado pelo empreendimento, considerando a entrada e saída de veículos; apontando a tipologia dos veículos; a logística da operação de carga e descarga; de embarque e desembarque; áreas para táxi e moto táxi, ônibus de turismo, conforme o caso.

Apresentar a demanda por estacionamento quantificada para a ocupação máxima e discriminada por tipologia de veículo (carros de passeio, caminhões, ônibus, motocicletas e bicicletas).

Identificar e mapear ciclovias, ciclorotas ou ciclofaixas no entorno do empreendimento.

Indicar os problemas atuais e avaliar a necessidade de obras relacionadas à operação do sistema viário, prioritariamente para pedestres, ciclistas e passageiros de transporte coletivo.

10 QUESTÕES DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM RELAÇÃO A OUTROS IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Avaliar se os índices adotados e a forma da edificação causam obstruções na paisagem urbana natural ou construída, assim como se interferem ou não, nas condições atuais de iluminação e ventilação no local, através da apresentação de volumetria.

11 PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL, PODENDO SER EXIGIDO O LEVANTAMENTO DOS USOS E VOLUMETRIA DOS IMÓVEIS E EDIFICAÇÕES EXISTENTES NAS ÁREAS LÍMITROFES ONDE SERÁ INSTALADO O EMPREENDIMENTO

Identificar, na área de entorno e proximidades, os componentes da paisagem urbana sejam naturais ou construídos, como: áreas de preservação; unidades de conservação; espaços de uso coletivo; parques; praças; edificações de valor arquitetônico e/ou histórico, entre outros, apresentando mapa com a localização e condições de conservação desses, caso existam.

Analisar a interferência do empreendimento em relação aos componentes identificados.

12 MEIO FÍSICO E BIOLÓGICO / POLUIÇÃO

Identificar e mapear as fragilidades ambientais existentes na área de influência em relação aos aspectos geotécnicos e hidrográficos, observando, entre outros, a Carta Geotécnica e de Drenagem do município. Informar se na área do empreendimento há presença ou não de nascentes, veredas, áreas úmidas, várzeas, corpos hídricos, e respectivas áreas de preservação permanentes. Identificar a permeabilidade do solo e influência no lençol freático, sempre que for o caso. Analisar se o empreendimento pode gerar vibrações em áreas cujo entorno seja composto de edificações antigas e/ou de interesse histórico. Neste caso, analisar a interferência das técnicas construtivas e do aumento de tráfego.

13 ANÁLISE DOS IMPACTOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

Caracterização dos impactos: identificação e avaliação dos impactos positivos e negativos, decorrentes da instalação do empreendimento.

Caracterização das medidas mitigadoras: proposição de soluções e medidas mitigadoras ou compensatórias quanto aos impactos negativos, bem como potencializadoras dos impactos positivos, causados pelo empreendimento ou atividade a ser implantada, com a justificativa e descrição dos efeitos esperados.

Para cada item supracitado deve-se fazer o diagnóstico, definir os impactos positivos e/ou negativos e apresentar as medidas mitigadoras e compensatórias na área de influência, conforme o caso.

Obs.: O EIV será elaborado por equipe multidisciplinar cujos integrantes tenham conhecimento específico a respeito dos temas sob sua responsabilidade técnica ou profissional.

ANEXOS

- ART dos responsáveis técnicos pela elaboração do EIV;
- Entrevistas realizadas com a população circunvizinha;
- Planilhas dos dados de levantamento do tráfego.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - ROTEIRO BÁSICO RELATÓRIO DE ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS - RAVU

Obras rodoviárias da Categoria VI - Asfaltamento de Vias Urbanas

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Identificações:

- Nome e razão social;
- Endereço;
- Inscrição estadual e CGC;
- Histórico do empreendimento;
- Localização na área urbana, mapa ou croqui;
- Traçado, extensão, cruzamentos, obras de arte;
- Usos: fluxo de tráfego, importância da obra;
- Obras associadas: guias, sarjetas, calçadas;
- Cronograma físico da obra;
- Origem e tipos dos materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados.

1.1 - Justificar a realização das obras previstas considerando a demanda a ser atendida, ligações viárias previstas e possíveis.

1.2 - Analisar a Legislação Municipal no que se refere a compatibilização do empreendimento, com as determinações legais vigentes: Plano Diretor, Lei Orgânica do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo, etc.

2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- Incluir na análise informações da topografia e relevo da área de influência do projeto, bem com a micro-bacia onde a mesma está instalada;
- Descrever tipos e formas do uso e ocupação do solo na área de influência;
- Interface das obras com áreas ou locais de interesse público e social: escolas, hospitais, praças, clubes, comércio e serviços bancários;
- Levantamentos da origem e destino dos materiais a serem utilizados;
- Analisar a possibilidade de ocorrências de erosões, assoreamentos, represamentos, inundações em consequência das obras;
- Analisar possíveis ocorrências de vazamentos de materiais e combustíveis utilizados durante as obras;
- Destino final dos rejeitos e entulhos (transporte e disposição);
- Mão-de-obra prevista e segurança ocupacional;
- Dados da evolução populacional e das principais atividades econômicas do município;
- Características Históricas, Arqueológicas e Culturais do município.

2 MEDIDAS MITIGADORAS

- Poluição do ar (poeira, fumaça emanada por veículos e equipamentos, queima de produtos utilizados para o asfaltamento, etc.);
- Erosões, assoreamentos, escorregamento de taludes;
- Ruídos e vibrações, decorrentes das operações dos equipamentos e máquinas;
- Bota-fora;
- Desvio do trânsito e sinalização;
- Prevenção de acidentes: cruzamentos em locais com elevado tráfego de veículos, acessos de pedestres a locais de interesse público;
- Previsão de arborização no canteiro central, nas faixas laterais ao longo das vias e praças;
- Tendências de crescimento e ocupação de novas áreas próximas ao local das obras.

4 EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR

Relacionar os responsáveis pela elaboração do RAVU. O documento deve ser assinado e datado. Informar a respectiva área de atuação e número do registro profissional.

5 BIBLIOGRAFIA

Relacionar a bibliografia consultada, de acordo com as áreas trabalhadas.

6 TERMOS

Apresentar o significado dos termos técnicos utilizados nos textos.

7 NOME E ENDEREÇO PARA CONTATOS RELATIVOS AO RAVU.

8 ART

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do coordenador responsável pelo projeto de engenharia.

OBS: A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL ESPECÍFICA.

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO DE DRENAGEM PLUVIAL

1. APRESENTAÇÃO

2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

3. ASPECTOS HIDROLÓGICOS

4. DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE PROJETO

5. COEFICIENTE DE DEFLÚVIO (C)

6. TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

7. PERÍODO DE RETORNO (TR)

8. INTENSIDADE MÉDIA DE PRECIPITAÇÃO (I)

9. ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO DE BACIA (A)

- a. DIMENSIONAMENTO SARJETA
- b. DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO DE MAIOR TRECHO
- c. DIMENSIONAMENTO DA VAZÃO DA SARJETA
- d. DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE GALERIAS

10. ASPECTOS GERAIS

11. COLETORES PLUVIAIS

- a. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
- b. GALERIAS
- c. ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS
- d. EMBASAMENTO DA TUBULAÇÃO
- e. ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO
- f. REJUNTAMENTO
- g. REATERRO

12. CAIXAS DE VISITA OU INSPEÇÃO

13. BOCA DE LOBO

- Anexo I (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- Anexo II (Projeto de Drenagem Pluvial)

ANEXO VIII

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1. Nome/Razão social:
- 1.2. CPF/CNPJ:
- 1.3. Inscrição Estadual:
- 1.4. Nome do responsável:
- 1.5. Telefone e fax:
- 1.6. Endereço completo da empresa:
- 1.7. Endereço para correspondência:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

- 2.1. Atividade a ser licenciada:
- 2.2. Endereço da atividade:
- 2.3. Coordenadas SIRGAS 2000:
- 2.4. Altitude:

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1. Situação do Empreendimento Empreendimento em implantação (previsão para entrar em funcionamento), já implantado (época em que entrou em funcionamento); implantado e paralisado (período e justificativa da paralisação).
- 3.2. Quadro de áreas Informar área total, área construída, área de atividade ao ar livre, área do sistema de controle de poluição.
- 3.3. Fonte de abastecimento de água (potabilidade e balneabilidade) Informar as fontes de abastecimento de água utilizadas pelo empreendimento (rede pública, mini poço, poço tubular profundo, captação por bombeamento ou derivação e captação termal). Fontes passíveis de outorga ou lavra, informar número de processo ou nº da portaria dos mesmos.
- 3.4. Fontes de energia Informar todas as fontes de energia a serem utilizadas pelo empreendimento (energia elétrica, caldeira, captação solar, GLP, combustíveis fósseis, etc.).
- 3.5. Fluxograma de processo da atividade
Apresentar fluxograma de processo de todas as atividades exercidas pelo empreendimento.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

- 4.1. Caracterização geomorfológica Caracterizar sucintamente a geologia do local.
- 4.2. Caracterização da vegetação Informar sucintamente a tipologia vegetal do local. Informando resumidamente o tipo de vegetação predominante, informando as espécies protegidas por lei existentes no local.
- 4.3. Caracterização hidrológica Informar sucintamente os corpos hídricos do local. Informando resumidamente a Bacia hidrográfica, a Micro bacia hidrográfica e o corpo hídrico responsável pela drenagem pluvial do local.
- 4.4. Caracterizar as intervenções antrópicas no entorno do empreendimento Informar sucintamente intervenções antrópicas ocorridas em um raio de 200m do local da atividade, informando desmatamentos, intervenções em área de APP, emissões atmosféricas, lançamentos de efluentes em solo ou em corpos hídricos, movimentações mecânicas de solo, disposição de resíduos, etc.
- 4.5. Fauna Informar sucintamente quais espécies tem maior ocorrência no local.

5. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Informar sucintamente todos os impactos a serem gerados pelo empreendimento desde a fase de implantação, operação e encerramento das atividades, na área de influência direta (100m) e indireta do empreendimento (200m). Incluir nestas informações todos os locais de apoio tais como: oficinas, armazenamento e abastecimento de combustível, lavagem de equipamentos, depósitos, etc.

6. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Apresentação em texto claro e objetivo, sobre as medidas a serem implantadas durante as diferentes fases do empreendimento em decorrência dos impactos identificados em cada meio (uso da água, uso de fonte de energia, resíduos sólidos, emissão atmosférica, efluente líquido, uso e movimentação de solo, drenagem pluvial, etc.) bem como justificativa técnica, documentação fotográfica e cronograma específico da implantação/manutenção (mês/ano).

- 6.1. Medidas Mitigadoras Detalhamento das medidas mitigadoras a serem implantadas, com cronograma específico para implantação/manutenção de cada ação proposta (mês/ano).
- 6.2. Medidas Compensatórias Detalhamento das medidas compensatórias a serem implantadas, com cronograma específico para implantação/manutenção (mês/ano).
- 6.3. Medidas Preventivas Detalhamento de medidas de prevenção de passivos ambientais, com cronograma específico para implantação/manutenção (mês/ano).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução (mês/ano) a ser apresentado ao longo do texto, nos respectivos itens.